



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

108

LEI N°.: 2.464/2004.

Modifica e dá nova redação ao Artigo 1° da Lei n° 2.305/03, que dispõe sobre a concessão de Direito Real Resolúvel de Imóvel para a empresa CMM - EMPRESA MINEIRA DE MONTAGENS LTDA.

O povo do município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art.1°-O Artigo 1° da Lei Municipal 2.305/2003 de 30 dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por tempo indeterminado e modo gratuito, a utilização do terreno público, como Direito Real Resolúvel, com a finalidade de implantação da "Minas Locação de Equipamentos Promocionais Ltda" - inscrita no CNPJ sob n° 06.963.401/0001-23, inscrição estadual: isento, nos termos do art. 7° parágrafo 1° ao 4° do Decreto Lei 271 de 28/02/67".

Art.2°-Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei 2.305/03.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707,- Telefax: (031)3689 3733